



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023-DL

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOCLAVE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 19 de Julho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.233,00 (Dezessete mil, duzentos e trinta e três reais)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Justifica-se a aquisição supracitada, com o objetivo de fazer a reposição das peças estragadas do equipamento e manter o bom funcionamento do mesmo, tendo em vista que a autoclave é de relevante necessidade, uma vez que possibilita o atendimento às normas de biossegurança, atuando no controle de infecção nas Unidades de saúde solicitantes. A ausência destes configura não conformidade com as condições mínimas para o processamento de materiais usados nos serviços, conforme recomenda na RESOLUÇÃO - RDC N° 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 que dispõe sobre Requisitos de Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde e dá outras providências

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOCLAVE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE JUNTO**



**Prefeitura de
Tamboril**



A SECRETARIA DE SAUDE realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que o menor preço s apresentado está dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOCLAVE, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE**

A razão da opção em se contratar a empresa **MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL TDA-ME**, se dar por ela ser a empresa com o menor preço cotado, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.233,00 (Dezessete mil, duzentos e trinta e três reais)

TAMBORIL - CE, 18 de Janeiro de 2023.

Helais Gomes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Helais Gomes de Sousa
Presidente da CPL
Tamboril-CE